



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 549/95

DISPÕE SOBRE CONserto DE VEÍCULOS, E CON
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus repre
sentantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal, auto
rizado, a arcar/pagar despesas relativas a conserto do veículo Cara
vam placa GOB 6412, que estragou a serviço do Município.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º des
ta Lei não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.350,00(HUM Mil, tre-
zentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, corre
rão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou mediante
abertura de crédito suplementar ou especial, desde já autorizado por
esta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de ''
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA 20 DE FEVEREIRO
de 1.995.


CARLÚCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL;

